

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para proceder à análise individualizada de processos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO:

– A realização de auditoria determinada pela Ordem de Serviço nº 002/2025, que apurou a existência de 364 (trezentos e sessenta e quatro) processos administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

– A constatação, no Relatório Final e demais documentos da auditoria, de que 144 (cento e quarenta e quatro) processos apresentam indícios de prescrição administrativa;

– A necessidade de delimitar, com base técnica e jurídica, os casos em que a prescrição se configura de fato, bem como de identificar eventual presença de dolo na conduta do agente investigado, conforme previsto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

– A existência de 20 (vinte) processos não localizados fisicamente, conforme constatado durante os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria, em conjunto com a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial;

– Que a servidora Caroline Presotto Franciosi preside a Comissão Permanente de Sindicância desde o ano de 2014, tendo, portanto, conhecimento e responsabilidade sobre os procedimentos conduzidos no período;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Caroline Presotto Franciosi, matrícula nº 778, para proceder à análise individualizada dos 144 (cento e quarenta e quatro) processos identificados como possivelmente prescritos no Relatório de Auditoria.

§ 1º A análise deverá conter manifestação expressa quanto:

I – à ocorrência ou não de prescrição administrativa, com a respectiva fundamentação legal;

II – à existência de elementos que indiquem conduta dolosa do agente investigado em qualquer dos processos, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

§ 2º A servidora deverá ainda se manifestar sobre os 20 (vinte) processos não localizados, indicando:

I – os esforços realizados para sua localização;

II – eventual responsabilidade pela perda, extravio ou ausência de controle de tramitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

§ 3º O prazo para apresentação da manifestação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Ordem de Serviço, devendo a resposta ser apresentada por escrito ao Gabinete do Prefeito, com cópia à Secretaria Municipal da Administração e à Unidade de Controle Interno.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de julho de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal